

Publicada no Jornal Oficial Nº 718, de 23 de outubro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 23/10/71).

LEI Nº 1.235

PROCESSO Nº 225-4

J.O. Nº 718
23=10=71

Lei n.º 1.235
de 8 de outubro de 1971

Dispõe sobre suplementação
de diversas dotações do
orçamento vigente

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, de conformidade com o § 3.º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de Cr\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros), suplementar a diversas dotações do Orçamento vigente, na forma da Tabela explicativa anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da dotação 79-4310-15 do Orçamento vigente

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de outubro de 1971

Rafael Américo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX.